2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 127.PE039/2020
Em 20 de 07 de 2020

PROJETO DE LEI N.º 39, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2020 e abre crédito especial no valor de R$ 9.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2020, Lei n.º 6.639, de 23 de outubro de 2019, no programa 0223 – Promoção e proteção da Saúde da população e cuidado integral nos vários ciclos da vida, a ação "Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0223	Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral Ciclos de Vida
1.621	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Recurso 4505
	R$ 9.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 2º, servirá de recurso o repasse do Governo Federal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Portaria n.º 1.210 de 18 de maio de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

Ofício n.º 41/2020-GP-AAL

Montenegro, 16 de julho de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 39/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 117-PE 033 / 2020
Em 20 de 07 de 20 20

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2020, Lei n.º 6.639, de 23 de outubro de 2019, no programa 0223 – Promoção e proteção da Saúde da população e cuidado integral nos vários ciclos da vida, a ação "Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde", na Secretaria Municipal de Saúde e abrir crédito especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Justifico o presente ante a necessidade legal de inclusão da ação no PPA, na LDO e abertura do crédito especial para que o recurso possa ser utilizado pelo Município para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Veja-se que a Administração Municipal foi contemplada com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por possuir Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes de atenção básica que realizam adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), conforme Seção II, Capítulo I, Título IV Da Portaria de Consolidação n.º 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. O recurso será utilizado para aquisição de equipamentos antropométricos, como: balanças eletrônicas e antropômetros para atendimento ao público infantil e adulto.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4882/2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

17/07/20 11:03

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br